



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF/GP/Nº.054/2021

Guaçuí-ES, quarta-feira, 24 de março de 2021.

Ao Setor de Compras e Recursos Humanos
Milian Gonçalves de Faria

Prezada Senhora,

Solicito abertura de processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, conforme o anexo.

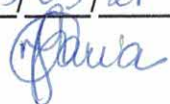
Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

25/03/21




Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O fornecimento ora requerido, destina-se a contratação de empresa de prestação de serviços em locação de impressoras para a Câmara Municipal de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes Neste Termo de Referência.

Justificativa: Faz-se necessário a contratação de tal serviço para a Câmara Municipal para oferecer melhores condições de trabalho que são extremamente necessários aos colaboradores e a todos os Vereadores desta Casa de Leis.

Especificações das Aquisições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD
1	Produto: Multifuncional , função de impressão, cópia e digitalização, tela de toque, digitalizador, frente e verso, cabeamento via rede, USB, Wifi opcional. Serviços: Toner acima de 8.000 páginas padrão. Incluindo: toner, cilindro, peças, serviços d reparo.	02
2	Produto: Impressora monocromática , duplex, conectividade em rede e USB, papel A4 e Ofício. Serviços: Incluindo toner, cilindro, peças, serviços d reparo.	01

Local e Condições de Entrega e/ou Execução do Serviço:

- Câmara Municipal de Guaçuí.

Cronograma de Fornecimento do Produto:

- De acordo com a necessidade do contratante e compromisso devidamente informado a contratada.

Prazo e Condições:

- Contrato com duração de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Condições Gerais:

- A contratação da empresa prestadora de serviço dos produtos e serviços será feita de acordo com as necessidades, bem como a emissão das notas fiscais dos produtos adquiridos, adquiridas pelo menor valor global e/ou unitário.

Deveres das Partes:

– Compete à Contratada:

- Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do mesmo.
- Manter os preços e o fornecimento dos produtos pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato de acordo com os produtos e a assistência, franquia de páginas a ser discriminada em contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

– Compete à Contratante:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na no processo de contratação.

Fiscal do Contrato: Paulliany de Souza, Diretora de Controle Interno, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
 Cidade: GUAÇUÍ-ES

Conforme solicitado, encaminhamos proposta comercial para contratação de locação de multifuncional(is) nova(s) de primeiro uso e em linha de fabricação, bem como impressoras monocromáticas e scanner, com suprimentos, peças e serviços inclusos:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>FRANQUIA</u>	<u>VALOR DA FRANQUIA POR EQUIPAMENTO</u>	<u>EXCEDENTE P/ PÁGINA</u>
01	Multifuncional nova, de primeiro uso e em linha de fabricação, funções impressão, cópia e digitalização, 512 MB ou superior, tela de toque, alimentador automático de 60 folhas ou superior em documento até ofício, vidro plano do digitalizador capacidade ofício, gaveta de 250 folhas ou superior, frente e verso automático em todas as funções, lendo original nas duas faces. Cabeamento via rede; USB; Wifi opcional. Toner acima de 8.000 páginas padrão. Inclusos: toner, cilindros, peças, unidades de cilindro, fusor, serviço de reparo e preventiva, exceto papel. Informar tiragem de cópias permitida (inclusa) pelo valor da locação e valor excedente por página	2	1900	260,00 ⁵²⁰ 6 240	0,05
02	Impressora monocromática de 34 ppm ou superior, duplex automático, conectividade em rede e USB, cartuchos de alta durabilidade, capacidade da gaveta do papel de 250 folhas ou superior; papel A4 e Ofício	1	1500	155,00 1 260,00	0,05

TecPrint Comércio e Serviços Ltda ME

Rua João Túlio Constantino, 76 Térreo - Bairro Centro - Guaçuí - ES
 CEP: 29560-000

Telefone 28 999561047

E-mail: comercial@tecprint-copiadoras.com.br administrativo@tecprint-copiadoras.com.br

ORÇAMENTO COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	EXCEDENTE P/ PÁGINA
01	Multifuncional nova, de primeiro uso e em linha de fabricação, funções impressão, cópia e digitalização, 512 MB ou superior, tela de toque, alimentador automático de 60 folhas ou superior em documento até escritório, vidro plano do digitalizador capacidade escritório, gaveta de 250 folhas ou superior, frente e verso automático em todas as funções, lendo original nas duas faces. Cabeamento via rede; USB; Wifi opcional. Toner acima de 8.000 páginas padrão. Inclusos: toner, cilindros, peças, unidades de cilindro, fusor, serviço de reparo e preventiva, exceto papel. Informar tiragem de cópias permitida (inclusa) pelo valor da locação e valor excedente por página	2	1900	297,00	0,07
02	Impressora monocromática de 34 ppm ou superior, duplex automático, conectividade em rede e USB, cartuchos de alta durabilidade, capacidade da gaveta do papel de 250 folhas ou superior; papel A4 e Ofício	1	1500	190,00	0,07

24.039.339/0001-60

CLINICOP SOLUÇÕES
LTDA ME

RUA BASÍLIO PIMENTA, 109 - 2º ANDAR

BASILEIA - CEP: 29.302-813

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CLINICOP SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ 24.039.339/0001-60

Rua José Carlos Filho, Nº 01 – Bairro Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP: 29.303-013 Tel.: (28) 3014-1221

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Conforme solicitado, segue orçamento:

“Descrição do Objeto: Serviços de LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL(IS) E IMPRESSORA(S) com inclusão de peças, assistência técnica e insumos”

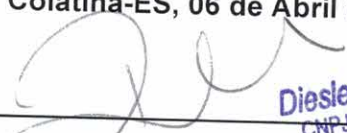
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	EXCEDENTE P/ PÁGINA
01	Multifuncional nova, de primeiro uso e em linha de fabricação, funções impressão, cópia e digitalização, 512 MB ou superior, tela de toque, alimentador automático de 60 folhas ou superior em documento até ofício, vidro plano do digitalizador capacidade ofício, gaveta de 250 folhas ou superior, frente e verso automático em todas as funções, lendo original nas duas faces. Cabeamento via rede; USB; Wifi opcional. Toner acima de 8.000 páginas padrão. Inclusos: toner, cilindros, peças, unidades de cilindro, fusor, serviço de reparo e preventiva, exceto papel. Informar tiragem de cópias permitida (inclusa) pelo valor da locação e valor excedente por página	2	1900	300,00	0,06
02	Impressora monocromática de 34 ppm ou superior, duplex automático, conectividade em rede e USB, cartuchos de alta durabilidade, capacidade da gaveta do papel de 250 folhas ou superior; papel A4 e Ofício	1	1500	170,00	0,06

Prazo de Entrega: até 10 dias úteis após ordem de fornecimento

Condições de Pagamento: a vista (30 dias após aceite – ordem de fornecimento)

Validade: 60 dias

Colatina-ES, 06 de Abril de 2021


Diesley Rodrigues MEI
CNPJ 11.539.262/0001-45
Insc. Municipal 20695

Diesley Rodrigues CPF: 110.355.577-46

CNPJ: 11.539.262/0001-45



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS	Valor Mensal	Valor Total Anual
Locação de Impressoras, 01 Multifuncional e 01 Monocromática, e prestação de serviços inclusa.	<u>TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</u> 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	<u>RS 260,00</u>	<u>RS 3.120,00</u>
	01 EMPRESSORA MONOCROMÁTICA	<u>RS 170,00</u>	<u>RS 2.040,00</u>
	CLINOCOP SOLUÇÕES LTDA ME. 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	R\$297,00	
	01 EMPRESSORA MONOCROMÁTICA	R\$190,00	
	DIESLEY RODRIGUES MEI. 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	R\$ 300,00	
	01 EMPRESSORA MONOCROMÁTICA	R\$170,00	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

VENCEDOR :



TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 29.581.715/0001-67

ENDEREÇO: Rua João Túlio Constantino, 76, Centro,
CEP 29560-000 -Guaçuí/ES

Contato.: (28)99956-1047



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo




Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a Contratação de empresa prestadora de serviços em locação de impressoras para Câmara Municipal de Guaçuí, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Atenciosamente;

Guaçuí – ES, 16 de Abril de 2021.


Maria Lúcia das Dores
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



A
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Maria Lucia das Dores

Em atendimento à vossa solicitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
SERVIÇOS TECEIRO – PESSOA JURIDICA	0005	01000101.0103100012.001 – Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	150.447,31
SERVIÇOS TECEIRO – PESSOA JURIDICA	0018	01000102.0103100012.002 - Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Gabinete dos Vereadores	52.245,94
SERVIÇOS TECEIRO – PESSOA JURIDICA	0032	0100014.010310001.004 - Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades da Assessoria Administrativa e Legislativa	4.200,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Guaçuí-ES, 19 de abril de 2021.

Atenciosamente


Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 16 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de impressoras para a Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 019/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a contratação.

Atenciosamente;

MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO nº 37/2021

Processo de compra direta



Assunto: Contratação empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 019/2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 019/20. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) impressoras, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 019/20, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 03 - termo de referencia).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações

CMG-ES
FLS. 16
Dau

de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a

Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a



regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total global das compras (menor orçamento) é de R\$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 19 de abril de 2021.

Mateus de Paula Marinho

Procurador Jurídico

OAB/ES 10.884

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

1



- Motivo: a) Aumento de capital social
b) Alteração dos percentuais de participação
c) Inclusão de sócio
d) Exclusão de sócio
e) Alteração de endereço da empresa
f) Alteração da administração da empresa

1) **JACY SIMEÃO DA COSTA**, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, nascido em 02/04/1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Comendador Aguiar, nº 549, Centro, em Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, filho de Manoel Alves da Costa e Zulmira de Souza Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 2.293.743 expedida pelo IFP-RJ e CPF 344.860.467-49.

Jacy Simeão da Costa

2) **ELANI FARIAS DE SOUZA FERNANDES COSTA**, brasileira, natural da Serra-ES, nascida em 25/05/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Comendador Aguiar, nº 549, Centro, em Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, filha de Demilcio Borges Fernandes e Valdete Farias de Souza Fernandes, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.198.521 expedida pela SPTC-ES em 21/03/2016 e CPF 087.452.407-52.

Elani Farias de Souza Fernandes

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201663020 em 23/10/2012, com sede à Rua Comendador Aguiar, nº 549-A, Da Matriz, em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.057.742/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

(Signature)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 19:34 SOB N° 20192230590.
PROTOCOLO: 192230590 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902669862. NIRE: 32201663020.
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

2CMG-E
FLS. 20
Juffo

1ª - Fica neste ato, elevado o capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento.

2ª - Em virtude da alteração acima o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas de 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído para os sócios:

ELANI FARIAS DE SOUZA FERNANDES COSTA – 200 (duzentas) quotas num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a 10% do capital total da empresa.

JACY SIMEÃO DA COSTA – 1.800 (mil e oitocentas) quotas num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo a 90% do capital total da empresa.

3ª – Neste ato é admitido na sociedade **JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO**, brasileiro, natural de Timóteo-MG, nascido em 16/02/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Comendador Aguiar, nº 549, Centro, em Guaçuá-ES, CEP: 29.560-000, filho de Almir Camillato e Deusdeth Rocha Camillato, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.785.056 expedida pela SSP-MG em 02/06/1992 e CPF 025.820.986-04.

4ª - Retira-se da sociedade neste ato, livre e desembaraçada de quaisquer ônus a sócia, **ELANI FARIAS DE SOUZA FERNANDES COSTA**, cedendo e transferindo 200 (duzentas) quotas num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao novo sócio **JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO**. Cedente e adquirente dão-se mútua, plena, raza e geral quitação para nada mais exigirem um do outro ou da sociedade.

5ª - O sócio **JACY SIMEÃO DA COSTA** cede e transfere 1.600 (mil e seiscentas) quotas num total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ao novo sócio **JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO**.

6ª - Em virtude da alteração acima o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas de 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído para os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 19:34 SOB Nº 20192230590.
PROTOCOLO: 192230590 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902669862. NIRE: 32201663020.
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"



JACY SIMEÃO DA COSTA – 200 (duzentas) quotas num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a 10% do capital total da empresa.

JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO– 1.800 (mil e oitocentas) quotas num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo a 90% do capital total da empresa.

7ª - Fica neste ato alterado o endereço da empresa da Rua Comendador Aguiar, nº 549-A, Da Matriz, em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000 para a Rua João Tulio Constantino, s/n, Centro, em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

8ª - A administração dos negócios sociais, assim como o uso da **DENOMINAÇÃO SOCIAL**, caberá isoladamente ao sócio **JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO**, ao qual poderá assinar quaisquer documentos para toda e qualquer finalidade, mas, em hipótese alguma, em negócios de favores, seja a qualquer titulo for. Nas operações com bens imóveis e quotas de responsabilidade da sociedade, deverão conter as assinaturas de ambos os sócios.

9ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está incluso em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não se encontrando condenados, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, não estando, portanto, impedida de exercer atividades mercantis ou de prestação e serviços, bem como a administração da sociedade.

10º - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

11º - Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no foro de Guaçuí-ES que desde já fica eleito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 19:34 SOB Nº 20192230590.
PROTOCOLO: 192230590 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902669862. NIRE: 32201663020.
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"



Guaçuí – Espírito Santo, 14 de Maio de 2019.

SÓCIOS:


Jacy Simeão da Costa
1º - JACY SIMEÃO DA COSTA
CPF: 344.860.467-49


José Roberto Rocha Camillato
2º - JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO
CPF: 025.820.986-04


Elani Farias de Souza Fernandes Costa
3º - ELANI FARIAS DE SOUZA FERNANDES COSTA
CPF: 087.452.407-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 19:34 SOB N° 20192230590.
PROTOCOLO: 192230590 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902669862. NIRE: 32201663020.
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br



Cartório de Notas 2º Ofício de Guacuí

Reconheço por Semelhança a firma de:
JOSE ROBERTO ROCHA CAMILLATO

Selo: 145029.VZQ1903.00656



Em Testemunho

Sergio Alexandre Machado - Oficial

da Verdade GUACUÍ ES, 21 De maio De 2019

Emolumentos:
5,35

Taxas:
1,62

Total:
6,97

Consulte autenticidade nos sites: www.jucees.gov.br



Cartório de Notas 2º Ofício de Guacuí

Reconheço por Semelhança a firma de:
ELANI FARIAS DE SOUZA FERNANDES COSTA

Selo: 146029.VZQ1903.00660



Em Testemunho

Sergio Alexandre Machado - Oficial

da Verdade GUACUÍ ES, 21 De maio De 2019

Emolumentos:
5,35

Taxas:
1,62

Total:
6,97



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUACUÍES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guacuí/ES. CEP 51.560-000 - FAX (55) 35512061

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JACY SIMEAO DA COSTA,
e dou fé. Em Testº da verdade. Guacuí - ES, 21/05/2019-16:19:43.
Cód.: 00160039-04.

Franciea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta.

Selo: 024060.MEV1901.01344, Consulte autenticidade em: www.jucees.gov.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 5,35 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 19:34 SOB Nº 20192230590.
PROTOCOLO: 192230590 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902669862. NIRE: 32201663020.
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000265565

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.057.742/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/04/2021**, válida até **19/07/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/04/2021.

Autenticação eletrônica: **0018.3D33.5F40.6884**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.057.742/0001-56

Data de Expedição: 20/04/2021 07:22:59

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019192720 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA JOÃO TULIO CONSTANTINO

Número: 76

Complemento: TERREO

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: TECPRINTVMC@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3553-3762

Telefone Celular: (28) 99956-1047

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.057.742/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

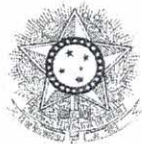
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:40 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **0301.B0C5.C105.EA58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.057.742/0001-56

Certidão n°: 13024013/2021

Expedição: 20/04/2021, às 07:31:26

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.057.742/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0001092

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 17.057.742/0001-56
RUA JOAO TULIO CONSTANTINO, Nº S/N , CENTRO GUACUI - ES, CEP

Constam disposto no Art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, por existirem em nome do contribuinte débitos na condição acima especificada. Ressalvando ainda o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado. O requerente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

Chave de validação da certidão: 20210001092

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.057.742/0001-56

Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR AGUIAR 549-A / BAIRRO DA MATRIZ / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040401132299797865

Informação obtida em 20/04/2021 07:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.057.742/0001-56
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/10/2012

NOME EMPRESARIAL

TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VMC COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAO TULIO CONSTANTINO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

29.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GUACUI

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(28) 3553-2192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.057.742/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO TULIO CONSTANTINO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-2192
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.057.742/0001-56
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/10/2012NOME EMPRESARIAL
TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO TULIO CONSTANTINONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
29.560-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
GUACUIUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BRTELEFONE
(28) 3553-2192ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 33
Dário

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.057.742/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2012

NOME EMPRESARIAL
TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO TULIO CONSTANTINO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
29.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUACUI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(28) 3553-2192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
